



## Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.

Fone/Fax (017) 3421-1188 - Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 24 de agosto de 2023

À  
Presidência da Câmara  
Sr. Daniel David

**DEFIRO COMO REQUERIDO**

Votuporanga, 24 / 08 / 2023

*Daniel David*  
Presidente

Assunto: **Solicita a contratação por Dispensa –Manutenção de Sistema de Ar Condicionado**

**Objeto de Contratação:** Serviços de manutenção do Sistema de Ar Condicionado (VRF) compreendendo: os motores/ equipamentos centrais, dispositivos de refrigeração, condensadoras, tubulações e acessórios, instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, inclusive outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, conforme as descrições anexas.

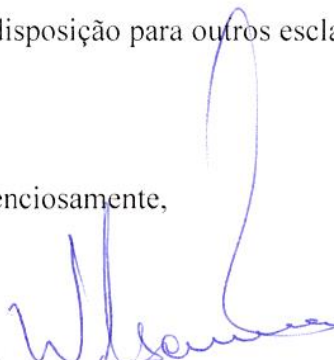
Sr. Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, artigo 24 inciso II, submetemos a sua apreciação, para que autorize a contratação de empresa especializada de acordo com as informações acima descritas.

Outrossim, esclarecemos que o montante de gastos está estimado em R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) para a sua execução.

À disposição para outros esclarecimentos,

Atenciosamente,

  
Wilson da Silva Borges  
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Fl. 3

PL. 10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DATA

23/05/2023

## 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Depto(s). Requisite(s)	Diretoria Administrativa		
Responsável(eis) pela demanda	Maurilo Pimenta de Moraes		
E-mail	administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br	Fone/Whatsaap	17 - 99736-3674

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

### 2.1. OBJETO:

Serviços de manutenção do Sistema de Ar Condicionado (VRF) compreendendo: os motores/ equipamentos centrais, dispositivos de refrigeração, condensadoras, tubulações e acessórios, instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, inclusive outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, conforme as descrições anexo.

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme Termo de Referencia anexo.

### 2.3. QUANTITATIVOS DEMANDADO

FORNECIMENTO : ( X ) único ( ) parcelado

item	Produto(s)	unidade/ embalagem	Qtde.	marca
1	Sistema instalado - VRF- (03conjuntos/ alas de ambientes)	unidade	1	
2	Aparelho tipo split 60.000 BTUs+ condensadora - na recepção da administração	unidade	1	
3	Aparelho tipo split 60.000 BTUs+ condensadora - o Hall do Plenário	unidade	1	
4	Aparelho tipo split 18.000 BTUs +condensadora -(Sala 58 -Inform Plenário)	unidade	1	
5	Aparelho tipo split 12.000 BTUs +condensadora -(Sala 53 - Despejo Plenário)	unidade	1	
6	Aparelho tipo split 9.000 BTUs + condensadora -(Sala 54 -Impr/Filmagem)	unidade	1	

## 3. JUSTIFICATIVA

Disponibilidade de manutenção preventiva do Sistema de Ar Condicionado recém instalado nas dependências da Câmara, no sentido de impedir eventuais danos que possam paralisar a climatização do ambiente de trabalho, ou mesmo que possa agravar danos com necessidade de reparos maiores.

## 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

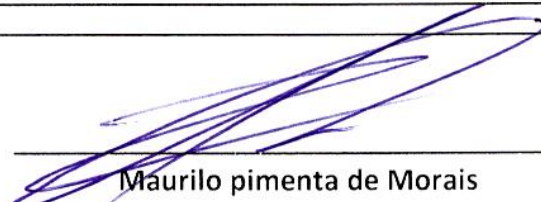
Importante salientar que a contratação visa manter em condições normais o sistema de refrigeração de ar, evitando que adversidades técnicas possam ocorrer.

## 5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

nc

## 6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC 2022

nc

  
Maurilo pimenta de Moraes  
Diretor Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Fl. 4  
PL. 10

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO P/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO – DA CÂMARA

#### 1 - OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, conforme as descrições fornecidas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender à demanda por disponibilização de manutenção preventiva do recém instalado Sistema de Ar Condicionado nas dependências da Câmara, visamos evitar possíveis danos que possam interromper a climatização do ambiente onde ocorrem as atividades legislativas e administrativas, além de prejudicar o bem-estar dos cidadãos que frequentam as sessões plenárias.

É conhecido que, em qualquer aparelho ou equipamento, a realização de manutenção preventiva garante uma maior vida útil, diminuindo a ocorrência de problemas e prevenindo desgastes desnecessários nas peças. Vale ressaltar também que a limpeza e higienização regular desse tipo de aparelho proporcionam um ambiente saudável e confortável para aqueles que o utilizam, uma vez que a falta de higienização faz com que o ar-condicionado se torne propício para o desenvolvimento de mofo e bactérias. Como resultado, pessoas podem desenvolver problemas alérgicos e respiratórios.

#### 3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

item	Produto(s)	unidade	Qtde.
1	Sistema instalado - VRF- (03conjuntos/ alas de ambientes)	unidade	1
2	Aparelho tipo split 60.000 BTUs+ condensadora - na recepção da administração	unidade	1
3	Aparelho tipo split 60.000 BTUs+ condensadora - o Hall do Plenário	unidade	1
4	Aparelho tipo split 18.000 BTUs +condensadora -(Sala 58 - Inform Plenário)	unidade	1
5	Aparelho tipo split 12.000 BTUs +condensadora -(Sala 53 - Despejo Plenário)	unidade	1
6	Aparelho tipo split 9.000 BTUs + condensadora -(Sala 54 - Impr/Filmagem)	unidade	1

#### 4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Fl.	5
PL.	10

### **Manutenção Preventiva:**

Serviços periódicos nos condicionadores, conforme recomendações das normas vigentes do Ministério da Saúde e dos fabricantes, visando evitar eventuais avarias e melhorando a qualidade do ar. Será seguida a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, bem como as normas de manutenção ABNT (descritas no item 01).

### **P.M.O.C.:**

Implantação de um Plano de Manutenção Operação e Controle, segundo preconizado pela Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Toda a supervisão e gerenciamento do P.M.O.C. serão feitos através de um sistema informatizado, garantindo sua correta execução, gerando informações e relatórios aos responsáveis.

### **Supervisão de Engenharia:**

Todos os serviços terão supervisão do departamento de engenharia, conforme PMOC.

## 5- ABRANGÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS, REGULAMENTADORAS

Os serviços serão baseados nas normas, leis e recomendações técnicas descritas abaixo:

- ABNT-NBR 16401** - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto;
- ABNT-NBR-10152** - Nível de ruído para Conforto Acústico;
- ABNT-NBR-13971** - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- ABNT-NBR-14679** - Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ABNT-NBR-15848** - Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI);
- ABNT-NBR-5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Portaria nº 3523/GM** - Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Fl.	6
PL.	10

- ASHRAE**- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- SMACNA** - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association Inc;
- ANSI** - American National Standart Institute;
- ASTM** - American Society for Testing and Materials;
- DIN** – Deustsch Industrie Normen;

### 6 - DOCUMENTAÇÕES, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

- MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA NO TRABALHO:** Empresa adota rígidos critérios quanto às Normas Regulamentadoras PCMSO (NR-7) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA (NR-9) Programa de Prevenção de Risco Ambiental, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário. Faz cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras,
  - aprovadas pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/78, mais especificamente a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A empresa ainda fornece, mediante a assinatura dos competentes recibos, os adequados Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, fiscalizando o seu correto uso.
  - POLÍTICA DE TREINAMENTO:** Todos os funcionários locados receberão treinamentos regulares. Este treinamento será destinado ao crescimento profissional dos técnicos e aumento do conhecimento sobre o sistema instalado.
  - NR10:** Todos os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço possuem treinamento específico segundo a norma NR10 sobre Segurança e Instalações e Serviços com Eletricidade. Todos têm aprovação comprovada por órgão oficial.
  - POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL:** A empresa é cadastrada junto ao IBAMA para manipulação consciente de gases de refrigeração, mantendo uma rígida política de reciclagem de resíduos e recolhimento de gases contaminados para ser feita a regeneração. Como é de responsabilidade cuidar de todos os resíduos poluentes, não permitindo descartes que gerem agressão ao meio ambiente.
  - PESSOAL:** Ficará facultada, a critério do Contratante, a solicitação da substituição de qualquer um dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, que deverá ser prontamente atendida pela Contratada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Fl.	7
PL.	10

**FERRAMENTAL:** Fica obrigada a Contratada, caso seja necessário, adquirir ou fornecer, ferramental adicional que se façam necessários para execução dos serviços preventivos ou corretivos.

### 7- MÍNIMO DE PROFISSIONAIS A SEREM DESIGNADOS

A equipe deverá ser formada pelos seguintes profissionais abaixo (no mínimo):

01 (um) Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado, com conhecimentos comprovados por cursos específicos;

01 (um) Meio Oficial de Ar Condicionado, que deve ser treinado para serviços gerais e de limpeza.

### 8- DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

8.1 - Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de segunda feira à sexta feira, nos horários das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs uma vês por mês, durante o período de vigência do Contrato.

### 9 – VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

9.1 - A empresa deverá enviar profissional técnico para avaliar as condições do local de instalação, confirmar as medidas e checar o cálculo das quantidades, a fim de aferir a formação e a composição de todos custos.

### 10 - PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo previsto da vigência do contrato será de 12 meses, com base na Lei 8666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

### 11 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA

11.1. A Câmara nomeará como equipe fiscalizadora da obra, os membros designados no âmbito da Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, pelo Ato-32/2021 da Câmara, ou por profissional técnico a ser contratado, caso necessário.

### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos ao recebimento formal dos serviços por parte do servidor designado pela Câmara.

### 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros para custear a contratação da empresa para a realização da presente reforma, deverão ser provenientes dos recursos próprios da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Fl.	8
PL.	10

13.2. A dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

### 14 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

14.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

14.2. Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Votuporanga, 17 de agosto de 2023

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arq. e Patrimônio



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

Jales, segunda-feira, 27 de Julho de 2023.

A/C:

**CAMARÁ MUNICIPAL VOTUPORANGA**

Proposta: PC- 056445

Ref.: Manutenção Sistema de Ar Condicionado.

Prezado,

Atendendo à solicitação da direção desta empresa, apresentamos a nossa Proposta de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e, quando for o caso, de Manutenção Corretiva em Aparelhos, equipamentos e/ou Sistema de Refrigeração de Ar instalados nessa empresa, como segue:

#### **ITEM 01 - NORMAS TÉCNICAS REGULAMENTADORAS E LEIS VIGENTES.**

Os serviços serão baseados nas normas, leis e recomendações técnicas descritas abaixo:

- ✓ **ABNT-NBR 16401** - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto;
- ✓ **ABNT-NBR-10152** - Nível de ruído para Conforto Acústico;
- ✓ **ABNT-NBR-13971** - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- ✓ **ABNT-NBR-14679** - Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ✓ **ABNT-NBR-15848** - Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI);
- ✓ **ABNT-NBR-5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

- ✓ **Portaria nº 3523/GM** - Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados;
- ✓ **ASHRAE**- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ✓ **SMACNA** - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association Inc;
- ✓ **ANSI** - American National Standart Institute;
- ✓ **ASTM** - American Society for Testing and Materials;
- ✓ **DIN** – Deustsch Industrie Normen;

## **ITEM 02 – DESCRIÇÃO DOS SERVICOS.**

### ✓ **Manutenção Preventiva:**

Serviços periódicos nos condicionadores, conforme recomendações das normas vigentes do Ministério da Saúde e dos fabricantes, visando evitar eventuais avarias e melhorando a qualidade do ar. Será seguida a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, bem como as normas de manutenção ABNT (descritas no item 01).

### ✓ **P.M.O.C.:**

Implantação de um Plano de Manutenção Operação e Controle, segundo preconizado pela Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Toda a supervisão e gerenciamento do P.M.O.C. serão feitos através de um sistema informatizado, garantindo sua correta execução, gerando informações e relatórios aos responsáveis.

### ✓ **Supervisão de Engenharia:**

Todos os serviços terão supervisão do departamento de engenharia, conforme PMOC.

## **ITEM 03 – DOCUMENTAÇÕES E INFORMACÕES NECESSÁRIAS.**



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

- ✓ **MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA NO TRABALHO:** Empresa adota rígidos critérios quanto às Normas Regulamentadoras PCMSO (NR-7) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA (NR-9) Programa de Prevenção de Risco Ambiental, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário. Faz cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras,
- ✓ aprovadas pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/78, mais especificamente a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A empresa ainda fornece, mediante a assinatura dos competentes recibos, os adequados Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, fiscalizando o seu correto uso.
- ✓ **POLÍTICA DE TREINAMENTO:** Todos os funcionários locados receberão treinamentos regulares. Este treinamento será destinado ao crescimento profissional dos técnicos e aumento do conhecimento sobre o sistema instalado.
- ✓ **NR10:** Todos os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço possuem treinamento específico segundo a norma NR10 sobre Segurança e Instalações e Serviços com Eletricidade. Todos têm aprovação comprovada por órgão oficial.
- ✓ **POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL:** A empresa é cadastrada junto ao IBAMA para manipulação consciente de gases de refrigeração, mantendo uma rígida política de reciclagem de resíduos e recolhimento de gases contaminados para ser feita a regeneração. Como é de responsabilidade cuidar de todos os resíduos poluentes, não permitindo descartes que gerem agressão ao meio ambiente.
- ✓ **PESSOAL:** Ficará facultada, a critério do Contratante, a solicitação da substituição de qualquer um dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, que deverá ser prontamente atendida pela Contratada.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

- ✓ **FERRAMENTAL:** Fica obrigada a Contratada, caso seja necessário, adquirir ou fornecer, ferramental adicional que se façam necessários para execução dos serviços preventivos ou corretivos.

#### **ITEM 04 – EQUIPE DE SERVICOS.**

Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de segunda feira à sexta feira, nos horários das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs uma vês por mês, durante o período de vigência do Contrato.

A equipe será formada pelos seguintes profissionais abaixo:

- ✓ 01 (um) Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado, com conhecimentos comprovados por cursos específicos;
- ✓ 01 (um) Meio Oficial de Ar Condicionado, que deve ser treinado para serviços gerais e de limpeza;

#### **ITEM 05 – ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO.**

- ✓ 01 VRF 24 TR C/19 Evaporadores 01 VRF 20 TR C/ 16 Evaporadores 01 Splitão 20 TR Inverter 02 Splitão 15 TR Inverter 01 Split 60.000 BTUS 01 Split 12.000 BTUS – Aparelhos, Equipamentos e/ou Sistemas de Refrigeração de Ar.

#### **ITEM 06 – SERVICOS A SEREM REALIZADOS.**

A Contratada obriga-se a prestar serviços de Manutenção Preventiva nos Aparelhos, Equipamentos e/ou Sistemas de Refrigeração de Ar uma vez por mês, durante o prazo de 12 (doze) e, quando for o caso, a Manutenção Corretiva, desde que haja um Chamado por parte dessa empresa.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

**OBSERVAÇÃO:**

A manutenção química dos equipamentos (que constitui na lavagem e higienização do mesmo), será feita na forma de 1 (uma) vez a cada ciclo de 12 (doze) meses.

**ITEM 07 – ORCAMENTO.**

Pagamento será efetuado por depósito bancário, com apresentação de Nota Fiscal, com o vencimento todo dia 10 do mês subsequente.

**Valor para execução.**

✓ R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) Mensais.

**NOTA 01:** Não está contemplado neste valor peças para reposição e substituição, como também valor de mão de obra para a Manutenção Corretiva. No caso de uma manutenção corretiva (reparos de peças, troca de peças ou substituição), a empresa fornecerá uma proposta aparte.

**NOTA 02:** Não está contemplado neste valor o fornecimento dos filtros dos equipamentos. A **Climaster** fornecerá uma lista de filtros dos equipamentos para compra, com a periodicidade de troca dos mesmos e se responsabilizará pela troca dos filtros de cada equipamento.

**ITEM 08 – PRAZOS.**

✓ De validade desta proposta:.....30 dias.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

#### **ITEM 09 – PRAZO DO CONTRATO.**

- ✓ 12 (Doze) meses.

#### **ITEM 10 – RESCISÃO.**

O contrato será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação automática por outros períodos subsequentes.

- ✓ A rescisão do contrato poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, sem motivação específica, a qualquer momento. Neste caso o contrato estará rescindido após 30 (trinta) dias e desde que não conste nenhuma fatura em atraso.

#### **ITEM 11 – REAJUSTE.**

- ✓ Na renovação anual o valor mensal será reajustado por aplicação do IGPM/FGV (Ou outro índice de atualização monetária oficial que vier a substituí-lo) acumulado, referente ao ano imediatamente anterior, repondo, assim, a desatualização monetária em face da inflação ocorrida no último ano.

Agradecemos pela vossa confiança e nos colocamo-nos a seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos e negociação.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

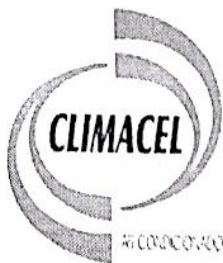
Atenciosamente

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Rafael Luiz dos Santos", is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a hand-drawn oval.

RAFAEL LUIZ DOS SANTOS  
CPF: 387.004.898-08  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "Alexandre Alves Rensi", is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a hand-drawn oval.

Alexandre Alves Rensi  
Eng. Mecânico  
CREA/SP: 0682120125



VENDA E INSTALAÇÃO DE  
CONDICIONADOR DE AR SPLIT  
SELF. CENTRAL, TIPO JANELA  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA  
E CORRETIVA

CRENCIADO  
YORK - MIDEA - GREE - ELGIN

CLIMACEL COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA. ME

CNPJ 02.929.892/0001-35

Insc. Est. 304.049.180.111

FONE/FAX: (17) 3442-2011

Email: climacel@climacel

Site: www.climacel.com.br

Fl. 16  
Pl. 10

Avenida Libero de Almeida Silvas, 2915 - Coester - CEP: 15.600-000 - Fernandópolis-SP




Fernandópolis, 24 de Agosto 2023.

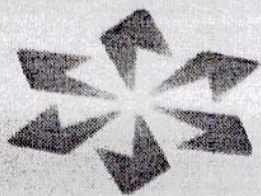
**Proposta Orçamentária Contrato de Manutenção para ar  
condicionados Sistema VRF**

**A Câmara Municipal de Votuporanga  
Cidade: Votuporanga - SP**

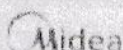
QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Vrf de 24 HP com 19 evaporadoras		
01	Vrf de 20 HP com 16 evaporadoras		
01	Splitão 20 TR inverter		
02	Splitão 15 TR inverter		
01	Split piso teto 60.000 btus		
01	Split hw 12.000 btus		
<b>Valor Total da Proposta Mensal=&gt;</b>		<b>R\$ 900,00</b>	
<b>Valor Total da Proposta Anual=&gt;</b>		<b>R\$ 10.800,00</b>	

  
AT:Leandro Ricardo Vieira - Consultor Comercial  
Climacel Comércio de Ar Condicionado  
TELEFONE: 17-3442-2011 / 17-9721-9374  
Email:vendas\_ricardo@climacel.com.br

02.929.892/0001-35  
CLIMACEL COM. DE AR COND. LTDA  
Av. Libero de Almeida Silvas N.º 2915  
Coester - CEP 15600-000  
FERNANDÓPOLIS - SP

**MASTER FRIO**  
AR CONDICIONADO

Springer



ELGIN

DAIKIN



A/C CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA / SP

**PROPOSTA DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO PARA  
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO****ESCOPO:**

- 01 - VRF DE 24 HP PARA 19 UNIDADES EVAPORADORAS
- 01 - VRF DE 20 HP PARA 16 UNIDADES EVAPORADORAS
- 01 - SPLITÃO DE 20 TR INVERTER
- 02 - SPLITÃO DE 15 TR INVERTER
- 01 - SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS
- 01 - SPLIT HI WALL 12.000 BTUS

VALOR MENSAL R\$ 950,00

VALOR ANUAL R\$ 11.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA 31/08/23

CONTRATO DE 12 MESES

  
MASTER FRIO RIO PRETO MAN. E INST. DE AR CONDICIONADO LTDA ME

Master Frio Rio Preto Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda-Me

CNPJ: 16.979.574/0001-19

Rua: Haiti, 470 - Jardim America  
15055-500 - São José do Rio Preto - SP  
99102-5405 - 99193-4156



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.979.574/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASTER FRIO RIO PRETO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER FRIO AR CONDICIONADO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HAITI	NÚMERO 470	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
-----------------------	---------------	-----------------------------

CEP 15.055-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BORDON	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARNALDOMASTERFRIO@BOL.COM.BR	TELEFONE (17) 3011-7737/ (17) 9193-4156
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 10:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.813.649/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/06/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVICON AR CONDICIONADO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R AYRTON SENNA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>848</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>15.700-252</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ESTADOS UNIDOS</b>	MUNICÍPIO <b>JALES</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>servicon.ar@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(17) 3624-4445/ (17) 3624-4446</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **13:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 3023288/2023

**Válida até:** 31/12/2023

**CERTIFICAMOS,** que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS,** ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

**CERTIFICAMOS,** mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** SERVICON AR CONDICIONADO EIRELI

**CNPJ:** 09.813.649/0001-04

**Endereço:** Rua AYRTON SENNA DA SILVA, 848  
JARDIM ESTADOS UNIDOS  
15700252 - Jales - SP

**Número de registro no CREA - SP:** 0919293

**Data do registro:** 17/07/2009

**Processo (Sipro):** F-000721/2009

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

### **Observação:**

Sem restrições

### **Objetivo Social:**

Comércio varejista e a atacadista de aparelhos de refrigeração e ar condicionado, suas partes e peças, prestação de serviços de manutenção e reparação de sistemas de refrigeração e ar condicionado.

### **Responsabilidade Técnica Ativa:**

**Nome:** ALEXANDRE ALVES RENSI

**Título:** ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0682120125

**Registro Nacional:** 2605966437

**Data de início da responsabilidade técnica:** 30/07/2014

**Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Continuação da Certidão: CI - 3023288/2023 Página 02

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: d870e76f-9443-480f-9469-e1d7ea45224e**

**Situação cadastral extraída em: 27/03/2023 15:25:52 - Certidão reimpressa em 27/03/2023 15:25:52.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP JALES, situada à Avenida: JOÃO AMADEU, 470, , PARQUE INDUSTRIAL II, JALES-SP, CEP: 15708-028, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 27 de Março de 2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 3023277/2023

**Válida até:** 31/12/2023

**CERTIFICAMOS,** a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1996, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ALEXANDRE ALVES RENSI

**Número de registro no CREA-SP:** 0682120125  
**Registro Nacional do Profissional:** 2605966437

**Expedido em:** 05/11/1992  
(Data de registro no CREA-SP)

**CPF:** 061.874.828-83

**Endereço:** Rua RUA 8, 2339 CLIQUE E RETIRE CORREIOS, 2698 AC JALES CLIQUE E  
RETIRE  
CENTRO  
15700959 - JALES - SP

#### **Título e atribuição:**

**Título:** ENGENHEIRO MECÂNICO

**Atribuição:** Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE: 2007</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491956934004	- quitada em
	28/02/2007		
<b>ANUIDADE: 2008</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491983536103	- quitada em
	31/01/2008		
<b>ANUIDADE: 2009</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491917069705	- quitada em
	30/01/2009		
<b>ANUIDADE: 2010</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491951372903	- quitada em
	01/02/2010		
<b>ANUIDADE: 2011</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491905735217	- quitada em
	31/01/2011		
<b>ANUIDADE: 2012</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 49221825370X	- quitada em
	19/03/2012		
<b>ANUIDADE: 2013</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491904094730	- quitada em
	23/01/2013		
<b>ANUIDADE: 2014</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202967449	- quitada em
	06/01/2014		
<b>ANUIDADE: 2015</b>	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492262816544	- quitada em
	29/12/2014		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

Continuação da Certidão: CI - 3023277/2023 Página 02

<b>ANUIDADE: 2016</b>	- PARCELA ÚNICA 01/02/2016	NR. REC. 491935887856	- quitada em
<b>ANUIDADE: 2017</b>	- PARCELA ÚNICA 13/01/2017	NR. REC. 28027150160871009	- quitada em
<b>ANUIDADE: 2018</b>	- PARCELA ÚNICA 04/04/2018	NR. REC. 29202690180093023	- quitada em
<b>ANUIDADE: 2019</b>	- PARCELA ÚNICA 07/01/2019	NR. REC. 28027180190016763	- quitada em
<b>ANUIDADE: 2020</b>	- PARCELA ÚNICA em 24/01/2020	NR. REC. 215514-28027180200173664	- quitada
<b>ANUIDADE: 2021</b>	- PARCELA ÚNICA em 24/02/2021	NR. REC. 2055866-28027180210370559	- quitada
<b>ANUIDADE: 2022</b>	- PARCELA ÚNICA em 31/01/2022	NR. REC. 3575918-28027180220000339	- quitada
<b>ANUIDADE: 2023</b>	- PARCELA ÚNICA em 17/01/2023	NR. REC. 6231535-28027180230393970	- quitada

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 4bb36888-7926-4696-a792-bc9ffc7ac2c5**

**Situação cadastral extraída em: 27/03/2023 15:10:37**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP JALES, situada à Avenida: JOÃO AMADEU, 470, PARQUE INDUSTRIAL II, JALES-SP, CEP: 15708-028, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 27 de Março de 2023



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 09.813.649/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040493683-94

Data e hora da emissão 18/04/2023 08:57:00

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4145404**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 09.813.649/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068526659







# Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SAO PAULO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6640/2023

**Certifico** a pedido de **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**, conforme o requerimento protocolado sob número 14741/2023-GER, que **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**, CNPJ 09.813.649/0001-04, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

**Inscrição:** 18693 (SÓCIO ECONÔMICO)

**Endereço:** RUA AYRTON SENNA DA SILVA 848  
JARDIM ESTADOS UNIDOS

**Atividade(s):** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO., INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**Período de atividade:** 27/06/2008 até a presente data.

Certifico mais, QUE ESTA CERTIDÃO TEM VALOR DE MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

JALES (SP), 16 de agosto de 2023.

RICARDO AUGUSTO MISTILIDES  
ESCRITURÁRIO  
DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO\*



**Certidão válida até 16/10/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 16/08/2023 as 11:15:44h. - Código de Validação **J6A2K3.O1S1B5.F3D0Q1**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000  
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: [iss@jales.sp.gov.br](mailto:iss@jales.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Jales

Fl.	27
PL.	10

ESTADO DE SAO PAULO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6597/2023

**Certifico** que **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME** CNPJ 09.813.649/0001-04, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

**Inscrição:** 18693 (SÓCIO ECONÔMICO)

**Endereço:** RUA AYRTON SENNA DA SILVA 848  
JARDIM ESTADOS UNIDOS

**Atividade(s):** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO., INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**Período de atividade:** 27/06/2008 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

JALES (SP), 14 de agosto de 2023.

**Certidão válida até 14/09/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br).  
Certidão emitida em 14/08/2023 as 12:56:53h. - Código de Validação **J6A2K3.F5C8K3.Z5M1N1**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000  
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: [iss@jales.sp.gov.br](mailto:iss@jales.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**  
CNPJ: **09.813.649/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:54 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **1BA2.DF74.2278.B7C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.813.649/0001-04

Certidão nº: 18624573/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:25:45

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.813.649/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c8200d15-643a-4cb7-a44b-dc5dae4722f1

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 396.124.419.111	
<b>CNPJ:</b> 09.813.649/0001-04	
<b>Nome Empresarial:</b> SERVICON AR CONDICIONADO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SERVICON AR CONDICIONADO	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA AYRTON SENNA DA SILVA	<b>Complemento:</b>
<b>Nº:</b> 848	<b>Bairro:</b> JARDIM ESTADOS UNIDOS
<b>CEP:</b> 15.700-252	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> JALES	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 11/07/2008
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - JALES
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Atividades Econômicas:</b>	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 01/12/2010	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Data da consulta: 14/08/2023 13:00:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.813.649/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/06/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.813.649/0001-04  
**Razão Social:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA ME  
**Endereço:** RUA AYRTON SENNA DA SILVA 848 / JD ESTADOS UNIDOS / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2023 a 30/08/2023

**Certificação Número:** 2023080120041459108300

Informação obtida em 14/08/2023 13:02:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

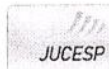
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35603142086		02/09/2021	24/06/2008	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SERVICON AR CONDICIONADO LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
C.N.P.J		ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
09.813.649/0001-04		RUA AYRTON SENNA DA SILVA			848		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VA. OR CAPITAL		
JARDIM ESTADOS UNID	JALES	SP	15700-252	R\$	110.000,00		

OBJETO SOCIAL
<p>COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO            INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO            COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO            REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO            ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR</p>

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RAFAEL LUIZ DOS SANTOS					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA MINNESOTA			203		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM ESTADOS UNID	JALES	SP	15700-280	463347341	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
387.004.898-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR			110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NUMERO
17/01/2023	010.284/23-0
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 03/01/2023. ATA PARA APROVACAO DAS CONTAS ENCERRADAS EM 31/12/2022, PARA ARQUIVAMENTO DE BALANCO, DRE E ANALISE DE INDICES.	

<p>FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603142086            DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/08/2023</p>
--



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp, A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado corretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 217373658, segunda-feira, 14 de agosto de 2023 às 13:04:17.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 4148075**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 13/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 09.813.649/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS**. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

**PEDIDO Nº:**

0068529868





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Aos quatro dias do mês de setembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por seu presidente, **DANIEL DAVID**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 22.541.932 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.836.058-45, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.649/0001-04, com endereço na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 848, bairro Jardim Estados Unidos, Cep: 15700-252, na cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio e administrador, **RAFAEL LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 463347341, inscrito no CPF sob o nº 387.004.898-08, residente de domiciliado na Rua Minnesota, nº 203, bairro Jardim Estados Unidos, Cep.: 15700-280, na cidade e comarca de Jales, Estado de São Paulo, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, Processo de Licitação nº 10/2023, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– A Empresa **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, obriga-se a efetuar manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, conforme as especificações abaixo discriminadas:

ITEM	PRODUTO(S)	UNIDADE	QTDE.
1	Sistema instalado - VRF- (03 conjuntos / alas de ambientes)	unidade	1
2	Aparelho tipo split 60.000 BTUs + condensadora - na recepção da administração	unidade	1
3	Aparelho tipo split 60.000 BTUs + condensadora - o Hall do Plenário	unidade	1
4	Aparelho tipo split 18.000 BTUs + condensadora -(Sala 58 -Inform Plenário)	unidade	1
5	Aparelho tipo split 12.000 BTUs + condensadora -(Sala 53 - Despejo Plenário)	unidade	1
6	Aparelho tipo split 9.000 BTUs + condensadora -(Sala 54 -Impr/Filmagem)	unidade	1

## CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### Manutenção Preventiva:

Serviços periódicos nos condicionadores, conforme recomendações das normas vigentes do Ministério da Saúde e dos fabricantes, visando evitar eventuais avarias e melhorando a qualidade do ar. Será seguida a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, bem como as normas de manutenção ABNT (descritas no item 01).

### P.M.O.C.:

Implantação de um Plano de Manutenção Operação e Controle, segundo preconizado pela Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. Toda a supervisão e gerenciamento do P.M.O.C. serão feitos através de um sistema informatizado, garantindo sua correta execução, gerando informações e relatórios aos responsáveis.

### Supervisão de Engenharia:

Todos os serviços terão supervisão do departamento de engenharia, conforme PMOC.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## CLÁUSULA TERCEIRA – MÍNIMO DE PROFISSIONAIS A SEREM DESIGNADOS

A equipe deverá ser formada pelos seguintes profissionais abaixo (no mínimo):

- 01 (um) Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado, com conhecimentos comprovados por cursos específicos;
- 01 (um) Meio Oficial de Ar Condicionado, que deve ser treinado para serviços gerais e de limpeza.

## CLÁUSULA QUARTA – DATAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Manutenção Preventiva / Corretiva, serão realizados de segunda feira à sexta feira, nos horários das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs uma vês por mês, durante o período de vigência do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com base na Lei 8666/93, ou seja:

Início: 04/09/2023

Término: 03/09/2024

## CLÁUSULA SEXTA – GESTOR DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do presente contrato será exercida por servidor nomeado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal no setor competente da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), os quais serão pagos de forma mensal no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º No preço combinado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: produtos, abastecimento, seguro contra todos os riscos existentes, impostos, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto licitado sem estar expressamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável com o fornecedor, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 04 de setembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL DAVID  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por RAFAEL LUIZ DOS SANTOS:38700489808  
Dados: 2023.09.01 17:00:27 -03'00'

**RAFAEL LUIZ DOS SANTOS**  
Representante da empresa contratada



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ASSINADO DIGITALMENTE  
MAURILO PIMENTA DE MORAIS  
A validade deste documento assinado digitalmente pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TESTEMUNHAS:

  
Bruno Gustavo Malheiros  
RG 33.423.646-0  
CRC: 1SP327311/0  
Brno Gustavo Malheiros  
CRC: 1829203/11/D-3  
CPF: 377.814.638-98  
Concedida

Assinado de forma digital por BRUNO GUSTAVO MALHEIROS:31781453896  
Dados: 2023.09.01 17:01:09 -03'00'

A) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

B) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA

**CONTRATO Nº:** 05/2023

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, conforme as descrições fornecidas.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, 04/09/2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: **Presidente**

CPF: 169.836.058-45



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL DAVID

A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL DAVID

A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



Pela CONTRATADA:

Nome: RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 387.004.898-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma  
digital por RAFAEL

LUIZ DOS

SANTOS:38700489

808

Dados: 2023.09.01

17:00:48 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DANIEL DAVID

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
DANIEL DAVID

A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE  
VOTUPORANGA**

**PARECER JURÍDICO Nº: 5**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga  
**REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONTRATO REFERENTE À MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO (VRF), QUE INCLUI OS MOTORES/EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADES CONDENSADORAS, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS INSTALADOS PARA CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES NAS SALAS ADMINISTRATIVAS, GABINETES DOS VEREADORES E RECINTO DO PLENÁRIO, ALÉM DE OUTROS APARELHOS INDIVIDUAIS DO TIPO SPLIT + CONDENSADORA.**

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do pedido de dispensa de licitação, que tem como objetivo a contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades



## Câmara Municipal de Votuporanga

### PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário.

O mesmo visa a verificação formal do procedimento licitatório adotado e a análise da minuta do contrato, antes de dar início as próximas fases do processo.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

#### **II- DA ANÁLISE JURÍDICA**

A Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as**



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso).

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Analisando o presente processo, verifica-se que a Câmara Municipal, objetiva a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (grifo nosso).

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta da empresa **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, por meio de Dispensa de Licitação para fins de prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário.



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse sentido, a Câmara Municipal atribuiu a necessidade da contratação direta.

Já no que se refere a regulamentação da minuta do contrato administrativo encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo o artigo 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

*"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I-o objeto e seus elementos característicos;*

*II -o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III-o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV-os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V-o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI-as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII-os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII-os casos de rescisão;*

*IX-o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*



## Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

*X-as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI-a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII-a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII-a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§ 1º (Vetado)

*§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei. (grifo nosso).*

Na minuta do contrato, verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação.

Dito isso, verificou-se que o processo em apreço, observou de maneira devida, todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.



## **Câmara Municipal de Votuporanga**

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Por todo o exposto, concluo o presente Parecer Jurídico pela LEGALIDADE da dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, haja vista a necessidade de contratação de prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois entendemos que o mesmo atende os ditames legais pertinentes, bem como os princípios jurídicos que devem nortear os Contratos Administrativos.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 04 de setembro de 2023.

  
**ROSELAINÉ CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**



Processo nº 018/2023 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Labglass Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda

Objeto: aquisição de materiais para laboratórios, a serem utilizados para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes dos cursos da UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 018/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 3.193,81

Data do contrato: 21/08/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**EXTRATO**

Processo nº 020/2023 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Labwork Serviços e Comércio de Equipamentos para Laboratórios Ltda

Objeto: aquisição de materiais para laboratórios, a serem utilizados para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes dos cursos da UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 020/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$ 21.718,42

Data do contrato: 25/08/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**EXTRATO**

Processo nº 020/2023 -FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Mogiglass Artigos para Laboratórios Ltda.

Objeto: aquisição de materiais para laboratórios, a serem utilizados para desenvolvimento de atividades práticas de ensino pelos discentes dos cursos da UNIFEV, conforme especificações constantes no Processo nº 020/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Preço total: R\$4.000,27

Data do contrato: 25/08/2023 - Vigência: prazo de garantia.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**Homologação / Adjudicação**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO FEV Nº 031/2023**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV Nº 027/2023  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** dos lotes objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV n.º 027/2023 - Processo FEV n.º 031/2023, do tipo menor preço (total por lote), referente ao registro de preços para a eventual e futura aquisição de encostos, assentos e pranchetas para carteiras universitárias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos, na seguinte conformidade:

Lote	Licitante Vencedora	Preço Total (R\$)
01	Mica Conceitos Ltda	1.011.300,00
02	Mica Conceitos Ltda	76.670,00

O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 05 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA

**CNPJ nº:** 09.813.649/0001-04

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), os quais serão pagos de forma mensal no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 04/09/2023 e término em 03/09/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações

**MODALIDADE:** DISPENSA, nos termos do artigo 24,

**ARQUIVE-SE**

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 07.12.2023

*[Handwritten Signature]*  
.....  
**Daniel David**  
Presidente



Câmara Municipal de Votuporanga  
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Serviços Continuados de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora conforme descritos abaixo:

**2- Demanda:**

1º Aditivo de Prorrogação de Prazo para continuidade da contratação

Contrato: 05/2023- Processo de Licitação: 10/2023 - Valor-R\$ 9.600,00

Vencimento: 03/09/2024 -

Contratada: Servicon Ar Condicionado Ltda.-ME – CNPJ: 09.813.649/0001-04

**3. Necessidade:**

Prorrogação contratual por mais 12 meses, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção e higienização dos sistemas de ar condicionado, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos e a climatização adequada dos ambientes atendidos.

**4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A prorrogação contratual é essencial para garantir a continuidade dos serviços de manutenção e higienização dos sistemas de ar condicionado instalados nas dependências da Câmara.

A adequada climatização dos ambientes é fundamental para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral, além de ser indispensável para a preservação dos equipamentos e documentos armazenados nas instalações.

A interrupção desses serviços pode acarretar falhas no funcionamento dos sistemas de climatização, aumento de custos com reparos emergenciais e prejudicar a realização das atividades administrativas e legislativas.

Portanto, a contratação contínua dos serviços é vital para assegurar a eficiência operacional e o ambiente de trabalho adequado.



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) Sim**

**6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO:**

Continuo à execução do contrato em andamento, com vencimento em 03/09/2024..

**7. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Conforme Portaria nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

**8. ÁREA REQUISITANTE:**

**SETOR:** Assessoria legislativa

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:**

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Cargo: Diretor Administrativo

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 20 de agosto de 2024

  
Maurilo Pimenta de Moraes



# Câmara Municipal de Votuporanga

Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América.  
Fone/Fax (017) 3421-1188 Votuporanga - Estado de São Paulo

Votuporanga, 21 de agosto de 2024.

**DEFIRO COMO REQUERIDO**

Votuporanga, ..... 21 de agosto de 2024

Daniel David  
Presidente

À  
Presidência da Câmara  
Sr. Daniel David

Assunto: **Solicita anuência para 1º aditivo de prazo de contrato 05/2023**  
**- Valor-R\$ 9.600,00**

**Objeto:** Serviços Continuados de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF) e outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora.

**Contratada:** Servicon Ar Condicionado Ltda.-ME – CNPJ: 09.813.649/0001-04

**Reajuste:** 3,82% sobre contrato em vigor, de acordo com cláusula contratual.

Senhor Presidente,

Em conformidade com a lei de licitação 8666/1993, submetemos a sua apreciação para que autorize a prorrogação do contrato acima, por meio de aditivo, para o período mais 12 meses, mediante a manifestação de interesse, tanto da administração quanto da empresa contratada.

Deste modo, o contrato será reajustado para o valor de R\$9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) anuais, sendo R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) por mês, mantendo-se as demais cláusulas do contrato.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Wilson da Silva Borges  
Gestor de Contratos

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATO**

Jales/SP, 02 de agosto de 2024.

À Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, Bairro Vila América,

Cnpj: 49.677.917/0001/14

Manutenção Preventivas em Sistema de Ar Condicionado.

Eu, Rafael Luiz dos Santos, sócio proprietário da Empresa Servicon Ar Condicionado Eireli, CNPJ 09.813.649/0001-04, vem respeitosamente por meio desta, oficialmente manifestar nosso interesse na renovação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 com vigência de mais 12 (doze) meses, com Início: 04/09/2024 Término: 03/09/2025, os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IGPM – ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal). Com elevada estima e consideração subscrevemos-nos.

830,50  
x 12  
9.966,00

RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

CPF: 387.004.898-08

SÓCIO-PROPRIETÁRIO



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

Jales, 02 de agosto de 2024.

A/C:

**CAMARÁ MUNICIPAL VOTUPORANGA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**Ref.:** Aditamento de Renovação contrato de Manutenção Sistema de Ar Condicionado.

Prezado,

Apresentamos a nossa Proposta de renovação para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e, quando for o caso, de Manutenção Corretiva em Aparelhos, equipamentos e/ou Sistema de Refrigeração de Ar instalados nessa empresa, como segue:

**ITEM 01 - NORMAS TÉCNICAS REGULAMENTADORAS E LEIS VIGENTES.**

Os serviços serão baseados nas normas, leis e recomendações técnicas descritas abaixo:

- ✓ **ABNT-NBR 16401** - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto;
- ✓ **ABNT-NBR-10152** - Nível de ruído para Conforto Acústico;
- ✓ **ABNT-NBR-13971** - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- ✓ **ABNT-NBR-14679** - Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
- ✓ **ABNT-NBR-15848** - Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI);
- ✓ **ABNT-NBR-5410** - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ✓ **Portaria nº 3523/GM** - Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados;
- ✓ **ASHRAE**- American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;
- ✓ **SMACNA** - Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association Inc;



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

- ✓ **ANSI** - American National Standart Institute;
- ✓ **ASTM** - American Society for Testing and Materials;
- ✓ **DIN** - Deustsch Industrie Normen;

### **ITEM 02 – DESCRIÇÃO DOS SERVICOS.**

#### ✓ **Manutenção Preventiva:**

Serviços periódicos nos condicionadores, conforme recomendações das normas vigentes do Ministério da Saúde e dos fabricantes, visando evitar eventuais avarias e melhorando a qualidade do ar. Será seguida a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, bem como as normas de manutenção ABNT (descritas no item 01).

#### ✓ **P.M.O.C.:**

Implantação de um Plano de Manutenção Operação e Controle, segundo preconizado pela Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Toda a supervisão e gerenciamento do P.M.O.C. serão feitos através de um sistema informatizado, garantindo sua correta execução, gerando informações e relatórios aos responsáveis.

#### ✓ **Supervisão de Engenharia:**

Todos os serviços terão supervisão do departamento de engenharia, conforme PMOC.

### **ITEM 03 – DOCUMENTAÇÕES E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.**

- ✓ **MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA NO TRABALHO:** Empresa adota rígidos critérios quanto às Normas Regulamentadoras PCMSO (NR-7) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA (NR-9) Programa de Prevenção de Risco Ambiental, PPP Perfil



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

Profissiográfico Previdenciário. Faz cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras,

- ✓ aprovadas pela Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/78, mais especificamente a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI) e NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A empresa ainda fornece, mediante a assinatura dos competentes recibos, os adequados Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC, fiscalizando o seu correto uso.
- ✓ **POLÍTICA DE TREINAMENTO:** Todos os funcionários locados receberão treinamentos regulares. Este treinamento será destinado ao crescimento profissional dos técnicos e aumento do conhecimento sobre o sistema instalado.
- ✓ **NR10:** Todos os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço possuem treinamento específico segundo a norma NR10 sobre Segurança e Instalações e Serviços com Eletricidade. Todos têm aprovação comprovada por órgão oficial.
- ✓ **POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL:** A empresa é cadastrada junto ao IBAMA para manipulação consciente de gases de refrigeração, mantendo uma rígida política de reciclagem de resíduos e recolhimento de gases contaminados para ser feita a regeneração. Como é de responsabilidade cuidar de todos os resíduos poluentes, não permitindo descartes que gerem agressão ao meio ambiente.
- ✓ **PESSOAL:** Ficará facultada, a critério do Contratante, a solicitação da substituição de qualquer um dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, que deverá ser prontamente atendida pela Contratada.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

- ✓ **FERRAMENTAL:** Fica obrigada a Contratada, caso seja necessário, adquirir ou fornecer, ferramental adicional que se façam necessários para execução dos serviços preventivos ou corretivos.

#### **ITEM 04 – EQUIPE DE SERVICOS.**

Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de segunda feira à sexta feira, nos horários das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs uma vês por mês, durante o período de vigência do Contrato.

A equipe será formada pelos seguintes profissionais abaixo:

- ✓ 01 (um) Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado, com conhecimentos comprovados por cursos específicos;
- ✓ 01 (um) Meio Oficial de Ar Condicionado, que deve ser treinado para serviços gerais e de limpeza;

#### **ITEM 05 – ESCOPO DOS EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO.**

- ✓ 01 VRF 24 HP C/19 Evaporadores 01 VRF 20 HP C/ 16 Evaporadores 01 Splitão 20 TR Inverter 02 Splitão 15 TR Inverter 01 Split 60.000 BTUS 01 Split 12.000 BTUS – Aparelhos, Equipamentos e/ou Sistemas de Refrigeração de Ar.

#### **ITEM 06 – SERVICOS A SEREM REALIZADOS.**

A Contratada obriga-se a prestar serviços de Manutenção Preventiva nos Aparelhos, Equipamentos e/ou Sistemas de Refrigeração de Ar uma vez por mês, durante o prazo de 12 (doze) e, quando for o caso, a Manutenção Corretiva, desde que haja um Chamado por parte dessa empresa.

**OBSERVAÇÃO:**



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

A manutenção química dos equipamentos (que constitui na lavagem e higienização do mesmo), será feita na forma de 1 (uma) vez a cada ciclo de 12 (doze) meses.

#### ITEM 07 – ORCAMENTO.

Pagamento será efetuado por depósito bancário, com apresentação de Nota Fiscal, com o vencimento todo dia 10 do mês subsequente.

Valor para renovação.

Valor atual	Índice do IGPM	Valor com Reajuste
R\$ 800,00	3.82%	R\$ 830,50

✓ R\$ 830,50 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos) mensais.

**NOTA 01:** Não está contemplado neste valor peças para reposição e substituição, como também valor de mão de obra para a Manutenção Corretiva. No caso de uma manutenção corretiva (reparos de peças, troca de peças ou substituição), a empresa fornecerá uma proposta aparte.

**NOTA 02:** Não está contemplado neste valor o fornecimento dos filtros dos equipamentos. A **Climaster** fornecerá uma lista de filtros dos equipamentos para compra, com a periodicidade de troca dos mesmos e se responsabilizará pela troca dos filtros de cada equipamento.

#### ITEM 08 – PRAZO DO CONTRATO.

✓ 12 (Doze) meses, com Início: 04/09/2024 Término: 03/09/2025

#### ITEM 09 – RESCISÃO.



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

O contrato será firmado pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação automática por outros períodos subsequentes.

- ✓ A rescisão do contrato poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, sem motivação específica, a qualquer momento. Neste caso o contrato estará rescindido após 30 (trinta) dias e desde que não conste nenhuma fatura em atraso.

#### ITEM 10 – REAJUSTE.

- ✓ Na renovação anual o valor mensal será reajustado por aplicação do IGPM/FGV (Ou outro índice de atualização monetária oficial que vier a substituí-lo) acumulado, referente ao ano imediatamente anterior, repondo, assim, a desatualização monetária em face da inflação ocorrida no último ano.

Agradecemos pela vossa confiança e nos colocamo-nos a seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos e negociação.

Atenciosamente

RAFAEL LUIZ DOS SANTOS

CPF: 387.004.898-08  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



**SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME**  
Rua Ayrton Senna da Silva, 848 – Jd. Estados Unidos  
CEP: 15700-252 – Jales - SP  
Fone: (17) 3624-4445  
CNPJ: 09.813.649/0001-04 – I.E: 396.124.419.111

---



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE  
VOTUPORANGA**

**PARECER JURÍDICO Nº: 201**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ACIMA ESPECIFICADO.**

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se de aditamento contratual, para a prorrogação do Contrato Administrativo nº 05/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa SERVICON AR CONDICIONADO LTDA, com finalidade de contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos





## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora.

**As partes pactuam que o valor global será de R\$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) por mês.**

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Pretende a Câmara Municipal, realizar o 1º (primeiro) aditamento para prorrogação da avença por mais 12 (doze) meses e enviou os autos da contratação para esta Procuradoria, para exame da possibilidade.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

### **II- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30/12/2023, diante disso, a Lei que regulamenta as licitações e Contratos Administrativos é a Lei nº 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Votuporanga** **PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Acontece que, no artigo 190 da Lei 14.133/2021, há previsão de que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta lei, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, vejamos:

*“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.” (grifo nosso).*

De todo modo, os contratos administrativos disciplinados por lei diversa da Lei nº 14.133/2021 serão regidos por essas leis durante toda a sua vigência, mesmo em caso de prorrogação contratual, conforme acontece no presente caso, em acordo com os artigos 190 e 191, parágrafo único, da nova Lei de Licitações e de Contratos Públicos. Manifesta-se, então, o fenômeno da ultratividade da lei revogada, de acordo com o qual a lei revogada produz efeitos, isto é, vigora, ainda que não viva.

De outro lado, quanto à questão procedimental, verifico que houve solicitação/requisição/justificativa, acerca da necessidade da manutenção dos serviços contratados, dada a sua imprescindibilidade para esta Edilidade.

Pois bem, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, os contratos de trato sucessivo (prestação continuada) poderão ter duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.



## Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Procuradoria Legislativa, porque encontra expressa previsão/permissão legal, no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

**II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.** (grifo nosso).

De outro lado, foi justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados, sendo mais vantajosa a prorrogação contratual.

Em face disso, forçoso convir que a prorrogação/aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 05/2023.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

  
**ROSELAINÉ CORREIA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 368.365



# Prefeitura Municipal de Jales

Fl. 65  
Proc. 10

DRS@CN CD R@N O@TKN

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6711/2024

Certifico pt d **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA - ME+ BMOI / 8-702-538.1110, / 3-**  
 dnbnnsq ,rd **QUITE** `sCE` oqrdmsd c` s` bnl n Lt rntb•olm cd l @KDR+qelqplnsd `nr sptat snr l t rntb•olm` tr  
 rt idltnr ` EIKL @` a` lvn lndmsd` c` 9

**Inscrição:** 18693 'Rè BHN DBNMI L HBN(

**Endereço:** RUA AYRTON SENNA DA SILVA 848  
 JARDIM ESTADOS UNIDOS

**Atividade(s):** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E  
 EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO ATACADISTA DE  
 EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, REPARAÇÃO E  
 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E  
 DOMÉSTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
 CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO., INSTALAÇÃO E  
 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE  
 VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

**Período de atividade:** 16./ 5.1/ / 7 `sCE` oqrdmsd c` s` -

Elb` l +snc` uh+qrr` ku` cnr nr clqpltnr cn Lt rntb•olm cd l @KDR cd bnaq q pt ` l r pt dq  
 cOátnr pt d udmg` l ` rdq` ot q` cnr onrsdqnd dmsd+l drl n pt d cdmsq cn odqncn bnl oqrdmctn  
 ndr s` bdcq` %a-

I @KDR 'RO(+12 cd ` f nrsn cd 1/ 13-

Certidão válida até 23/09/2024.

@ t smlb` cd cdr s` bdcq` %a oncd r dqudq` c` m dncdqkn v v v` i` kdr -o-f nu-aq  
 Bdcq` %a dl lsc` dl 12./ 7.1/ 13 `r 06901915g-, B• clf n cd U` ltc` %a **J6A2K3.M1X4H8.S7W5A0**

QT @ / 4+nº 1155 , l @KDR , RO , BDO 046/ / / 0/ , Ennd9'06( 2511,2/ / /  
 BMOI 34-020-774.1110, / 3 , dl ` lsc` i` kdr-ro-f nu-aq



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.813.649

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59982716

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/08/2024 17:13:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**  
**CNPJ: 09.813.649/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:05 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **862E.8E71.0E8E.0D14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.813.649/0001-04  
Certidão n°: 58003888/2024  
Expedição: 23/08/2024, às 17:07:58  
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.813.649/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 09.813.649/0001-04  
**Razão Social:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA ME  
**Endereço:** RUA AYRTON SENNA DA SILVA 848 / JD ESTADOS UNIDOS / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2024 a 14/09/2024

**Certificação Número:** 2024081621061522994993

Informação obtida em 23/08/2024 17:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
ADITIVO Nº 01

**ADITIVO Nº 01**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, neste ato representada por **RAFAEL LUIZ DOS SANTOS**, denominado simplesmente de "**CONTRATADA**", têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa **SERVICON AR CONDICIONADO LTDA**, já qualificada acima e neste ato denominada **CONTRATADA**, firmaram entre si o Contrato Administrativo nº 05/2023 com o objeto de contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora, de acordo com as especificações discriminadas no Contrato Administrativo nº 05/2023, para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do prazo do contrato inicial expirar-se no dia 03 de setembro de 2024, as partes acima qualificadas, conforme faculdade prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem pactuar que haverá prorrogação por mais 12 (meses) do prazo contratual, que vigorará no período de (04/09/2024 a 03/09/2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes acordam que a partir do dia 04 de setembro de 2024, haverá acréscimo ao valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, devendo ser adotado entre as partes o índice (IGPM), o qual tem como índice o percentual de 3,82 % (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), tendo como valor global o presente aditivo o valor de R\$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) e o valor mensal de R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para atender as despesas decorrentes deste Aditivo, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da seguinte dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023  
ADITIVO Nº 01

**CLÁUSULA SEXTA:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo.

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 26 de agosto de 2024.

**PELA CONTRATANTE:**



**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

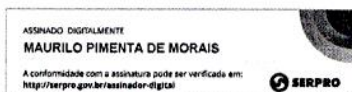
**PELA CONTRATADA:**



**RAFAEL LUIZ DOS SANTOS**  
Representante da empresa contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.



**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Matrícula 49-3

2.



**ROSELAINE CORREIA**  
Matrícula 128-7



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**ADITIVO Nº 01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.

**CNPJ:** 09.813.649/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R\$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) e o valor mensal de R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses que vigorará no período de 04/09/2024 a 03/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações.

**MODALIDADE:** DISPENSA, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e RAFAEL LUIZ DOS SANTOS, representante da empresa (Contratada).



**DANIEL DAVID**  
Presidente



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

**CONTRATADA:** CONTROLE ANALITICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

**OBJETO DO TERMO:** De acordo com o requerimento da contratada datado de 02/08/2024 e Memorando via 1Doc 3462/2023-Despacho 15, da Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água, conforme a cláusula quinta, subitem 5.2, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,50%, índice este apurado no período dos últimos 12 meses, pela contabilidade desta Autarquia, sendo assim o valor do total do contrato passará de R\$ 84.129,70 (oitenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos), para **R\$ 87.915,03 (Oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e três centavos)** e tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado aos 16 de setembro de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quinta, a partir de 17 de setembro de 2024 a **16 de setembro de 2025**. Contratação de laboratório especializado para a realização de exames de águas e efluentes nos cinco Sistemas de Tratamento de Água ao consumo humano e Estação de Tratamento de Esgoto, obedecendo à legislação pertinente para o período de 12 (doze) meses

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 87.915,03** (Oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e três centavos)

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 27 de agosto de 2024.

**MODALIDADE:** Pregão n.º 37/2020, Processo n.º 66/2020.

Votuporanga, 27 de agosto de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A

**OBJETO DO TERMO:** Tendo em vista que o prazo de vigência do contrato terá seu prazo expirado em 01 de setembro de 2024, por interesse de ambas as partes, Memorando do Chefe do Departamento Administrativo, de 19 de agosto de 2024, faz-se necessária, a prorrogação do prazo de execução deste, pelo período de 12 (doze) meses,

pelo período de 02 de setembro de 2024 até **01 de setembro de 2025**. O valor do presente aditivo é de **R\$ 2.928,00** (dois mil novecentos e vinte e oito reais) mensais, perfazendo o total global para 12 (doze) meses de **R\$ 35.136,00** (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, prestação de Serviço M2M ("Machine to Machine") de Rede de Dados Móvel Multioperadoras (transmissão de dados) via GSM ("Global System for Mobile Communications"), padrão GPRS ("General Packet Radio Service"), 3G e 4G, por meio de Rede Virtual - RRV-SMP, via rede telefonia móvel digital, incluindo cartões SIM, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, por período de 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 26 de agosto de 2024.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 31/2020, Processo n.º 53/2020

Votuporanga, 27 de agosto de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais

Superintendente

**PODER LEGISLATIVO**

Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**ADITIVO Nº 01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.

**CNPJ:** 09.813.649/0001-04

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, limpeza e higienização do Sistema de Ar Condicionado (VRF), que inclui os motores/equipamentos principais, dispositivos de refrigeração, unidades condensadoras, tubulações e acessórios instalados para climatização dos ambientes nas salas administrativas, gabinetes dos vereadores e recinto do Plenário, além de outros aparelhos individuais do tipo split + condensadora.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R\$ 9.966,00 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais) e o valor mensal de R\$ 830,50 (oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses que vigorará no período de 04/09/2024 a 03/09/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações.



**MODALIDADE:** DISPENSA, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e RAFAEL LUIZ DOS SANTOS, representante da empresa (Contratada).

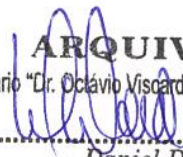
**DANIEL DAVID**

**Presidente**

.....

**ARQUIVE-SE**

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30.08.2024



.....  
*Daniel David*  
Presidente